



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PARA FORNECEDORES

1.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste material é formalizar e institucionalizar normas de conduta, tornando-se um padrão para o relacionamento entre o Grupo Tigre e seus fornecedores, em complemento ao Código de Ética e Conduta.

Buscamos, por meio deste, promover o comportamento ético no ambiente empresarial, que possa trazer o máximo de valor econômico, não só para o Grupo Tigre, mas também para nossos parceiros. Assim, conduzimos os nossos negócios com honestidade, integridade, justiça e boa-fé de modo que esperamos reciprocidade das empresas que desejam se relacionar conosco.

As partes envolvidas nesta parceria devem respeitar, cumprir e fiscalizar as normas deste Código. Os fornecedores também têm a responsabilidade de estender esses critérios para as empresas por eles contratadas, pois dessa maneira será possível construir um modelo de negócio sustentável e contribuir para uma sociedade mais justa, equilibrada e próspera.

2.

ABRANGÊNCIA

- **Este Código é aplicável a todos os fornecedores do Grupo Tigre no Brasil e no exterior.**
- **Tem o objetivo de oferecer orientações claras e não negociáveis** em relação ao compromisso de conduta e ética. Possui caráter obrigatório e pode sofrer atualizações ao longo do tempo.
- **O relacionamento do Grupo Tigre com seus fornecedores deverá ser pautado por critérios objetivos e transparentes,** evitando a influência de relações e interesses pessoais, que possam influenciar nas tomadas de decisões e ocasionar prejuízo à empresa
- **O Grupo Tigre se compromete a atender integralmente todas as leis e regulamentos aplicáveis aos seus negócios,** no Brasil e no exterior. Caso os países onde o Grupo Tigre desenvolva atividades possuírem leis mais rigorosas do que as previstas neste Código, a legislação local prevalecerá.
- **A visão, missão e valores** definem a identidade organizacional e norteiam a condução dos negócios da empresa.

3.

APRESENTAÇÃO

Com mais de 80 anos, o Grupo Tigre é uma multinacional brasileira com forte presença internacional, líder em soluções para construção civil.

- **A empresa oferece um amplo portfólio de produtos que cresce a cada ano. Nossa propósito é cuidar da água para transformar a qualidade de vida das pessoas.** Potencializamos a experiência dos nossos clientes para além da obra, por meio das melhores soluções do mercado.
- **O Grupo Tigre foi fundado em 1941 a partir da mente visionária do empresário João Hansen Júnior, com a fabricação de pentes, leques e acessórios que usavam o plástico como matéria-prima.** Anos depois, com intensas pesquisas sobre o material, instituiu no país a produção dos primeiros tubos e conexões de PVC, conquistando a confiança dos consumidores.
- **Os produtos são comercializados em mais de 90 mil pontos de venda no Brasil e no exterior. Presente em cerca de 30 países, conta com mais de 5 mil profissionais, 11 plantas no Brasil e 13 no exterior.**
- **Atua nos segmentos** de hidráulica, elétrica, drenagem, acessórios sanitários, infraestrutura, indústria, irrigação, ferramentas para pintura, metais sanitários e em soluções para água e efluentes no tratamento de reutilização da água.
- **Nossa história é marcada pelo compromisso em oferecer soluções completas,** inovadoras e de alta qualidade, facilitando a vida de quem constrói e projeta qualidade, facilitando a vida de quem constrói e projeta.

4.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ORGANIZAÇÃO

Propósito:

Cuidar da água para transformar a **qualidade de vida das pessoas**.

Competências organizacionais:

Pessoas: cuidamos, desafiamos e desenvolvemos nossas pessoas. Nosso ambiente incentiva o respeito, o protagonismo e a colaboração.

Resultados: somos movidos por resultados. Estabelecemos metas vencedoras, superamos desafios e entregamos o combinado.

Cliente: conhecemos nossos clientes, entendemos o que precisam e entregamos soluções com agilidade e excelência.

Inovação: inovamos com simplicidade e criatividade. Nossas ideias resolvem problemas reais, buscam evoluir processos e diferenciam nossas soluções.

5.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

O Grupo Tigre não tolera nenhuma forma de suborno, corrupção, pública ou privada, nacional ou

tampouco aceita a oferta ou promessa de vantagens indevidas por parte de seus fornecedores, seja por parte da empresa ou de Terceiros. **Esperamos que nossos fornecedores, prestadores de serviço e demais empresas e terceiros com quem o Grupo Tigre se relaciona, atuem de acordo os nossos princípios e valores**, especialmente no engajamento com a implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e outras ilicitudes à administração pública.

6.

ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

6.1. Brindes e Presentes

A troca de brindes e presentes é muito comum nas relações de negócio. Entretanto esta prática deve ser conduzida de forma adequada, para não influenciar decisões e consequentemente não gerar favorecimentos indevidos.

O oferecimento, recebimento ou concessão de brindes, presentes e hospitalidade, pode gerar em algumas situações, expectativa ou reivindicações de favorecimento, a prática do suborno ou uma vantagem inapropriada, caracterizando uma situação de conflito de interesse, **dessa forma é importante seguir os princípios obrigatórios:**

- A prática deve ocorrer de forma ética e transparente e em conformidade com as leis e princípios aplicáveis;
- Não são permitidos brindes, presentes ou hospitalidades em espécie (dinheiro ou qualquer outro meio de transação financeira);
- Jamais poderão se caracterizar como vantagens indevidas aos envolvidos, ou terem a finalidade de influenciar decisões;
- Não exceder os valores máximos definidos neste Código, para fins de evitar que sejam interpretados como suborno;
- A periodicidade de oferecimento ao mesmo parceiro não deverá ser exagerada, a fim de configurar suborno ou tentativa de influenciar decisões;
- É proibido que os nossos profissionais solicitem favores ou presentes a terceiros com que façam negócios.

Poderão ser aceitos brindes e presentes oferecidos por fornecedores ou parceiros, contanto que sejam simbólicos e que não ultrapassem o valor de USD 50,00 (cinquenta dólares americanos). Os brindes devem ter um viés institucional, educacional e/ou científico.

6.2. Almoços ou jantares de negócios

São práticas comuns e rotineiras em todos os negócios os almoços ou jantares de negócio, também sendo aceitas pelo Grupo Tigre, desde que atendam algumas diretrizes:

- As refeições devem estar relacionadas com questões negociais, com propósito estritamente profissional, não podendo ser motivo de interesses pessoais dos envolvidos;
- Os valores não deverão ser exagerados, evitando a exuberância, devendo ser equivalentes a uma refeição normal de negócios, de acordo com os padrões locais;
- As refeições não deverão incluir os cônjuges dos envolvidos, quando estes não estiverem diretamente envolvidos com o negócio;
- Não envolva a expectativa de algo em troca.

6.3. Eventos Sociais

São comuns convites para eventos sociais, devido aos contatos comerciais entre fornecedor e comprador, porém **convites para shows, apresentações de dança, concertos, jogos e demais formas de entretenimento merecem uma atenção especial**, por normalmente não estarem relacionados com o negócio empresarial.

Convites repetidos e com alta frequência, podem caracterizar conflito de interesse, portanto cabe ao profissional buscar orientação nas políticas internas de brindes e presentes ou doações e patrocínio, podendo também consultar à área de Compliance.

6.4. Verdade e transparência

É dever do fornecedor comprometer-se com a veracidade de toda e qualquer informação fornecida, tal como, mas não limitante a: jurídico-fiscal, econômico-financeira, saúde, segurança, meio ambiente, qualidade e outras informações quando solicitadas. Para que seja evitada qualquer indução a erros e desentendimentos, é extremamente necessário ter clareza na comunicação durante o processo de contratação de serviços.

O Grupo Tigre não tolera, quaisquer condutas ilícitas, tais como:

- Fornecimento de produtos e serviços de origem ilegal;
- Falsificação de documentos, assinaturas, marcas ou produtos;
- Envolvimento com sonegação, contrabando e tráfico, entre outros.

6.5. Abuso de poder e Assédio

O Grupo Tigre não aceita condutas abusivas ou constrangedoras, é indispensável que o fornecedor trate seus colaboradores e o profissional Tigre com respeito, não sendo permitido assédio de qualquer tipo (moral, sexual, racial, político e religioso) e situações de arbitrariedade como intimidações ou ameaças no relacionamento. **Nossas políticas e práticas não permitem não permitem a discriminação e o preconceito de qualquer natureza.**

6.6. Concorrência Desleal

As relações entre nossos profissionais e fornecedores devem ser baseadas na transparência, onde não serão permitidas tomadas de decisões embasadas em critérios pessoais. O fornecedor deve ser coerente e conduzir seu negócio de acordo com a concorrência legal e leis aplicáveis. **Sob hipótese alguma os parceiros de negócios podem atuar de forma a prejudicar a livre concorrência e trazer danos ao mercado,** como e não limitado a fixação de preços ou condições comercialmente sensíveis entre parceiros, troca de informações sensíveis, abuso de poder de mercado, manipulação de mercado, e outras práticas que configurem concorrência desleal ou representem danos à ordem econômica do país.

6.7. Negociação e Pagamentos

Todas as negociações com fornecedores e prestadores de serviço do Grupo Tigre devem ocorrer exclusivamente por intermédio do time de Suprimentos, de acordo com os processos e políticas internas de contratação.

Nenhum profissional fora dessa área está autorizado a negociar condições comerciais, valores, prazos ou formas de pagamento diretamente com fornecedores. Conversas técnicas entre áreas e fornecedores podem ocorrer para alinhamento de escopo e aspectos operacionais, desde que não envolvam tratativas comerciais.

Toda negociação vinculante, como definição de preços, condições de fornecimento, prazos, descontos e demais termos contratuais, é de responsabilidade exclusiva do time de Suprimentos.

Os pagamentos devem ser realizados única e exclusivamente pelos canais oficiais da companhia, garantindo rastreabilidade, controle e conformidade com as normas internas e externas.

Qualquer tentativa de acerto direto de valores, pagamentos paralelos ou transferências pessoais configura violação ao presente Código e às políticas de Compliance do Grupo Tigre, sujeitando o infrator às medidas disciplinares cabíveis e às sanções contratuais previstas.

7.

REDUÇÃO DE RISCOS DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA SIGNIFICATIVA

Não é indicada a contratação de Fornecedor cuja a participação do Grupo esteja **superior a 40%** de seu faturamento anual, **a fim de evitar a dependência financeira.**

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.

Todo e qualquer documento do processo de negociação, como propostas comerciais (preços, condições de fornecimento), desenhos ou especificações técnicas, contratos, cadastros de fornecedores, entre outros, devem ser tratados de forma confidencial, ou seja, não devem ser divulgados aos concorrentes ou a terceiros.

8.1. Segurança da Informação

Ambas as partes deverão contribuir para a proteção de dados, por si, seus conselheiros, sócios, diretores, prepostos, profissionais, representados ou terceiros contratados que tenham acesso aos dados pessoais.

Ainda as Partes deverão observar as Leis de Proteção de Dados, na perspectiva de que seus Agentes de Tratamento adotem as medidas efetivas para que as operações realizadas durante a execução dos contratos estejam aderentes aos princípios da finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; qualidade dos dados; transparência; segurança; prevenção; responsabilização; e, prestação de contas, quando aplicável o envio ou recebimento de dados pessoais, bem como assegurar que manterão procedimentos para identificar, solucionar e eliminar Incidentes de Segurança da Informação envolvendo os Dados Pessoais que tenham acesso, sendo totalmente responsáveis, uma perante a outra, por quaisquer violações das Leis de Proteção de Dados, ocorridas por sua culpa exclusiva ou de Terceiros sob sua responsabilidade, que afetem o tratamento de Dados Pessoais que venham a ter acesso

8.2. Uso de Redes Sociais

As mídias sociais têm papel importante na formação da opinião pública.

Espera-se que nossos fornecedores, ao expressar a opinião de sua empresa, levem em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem será acessado por milhares de pessoas e não pode ferir a reputação do Grupo Tigre.

Prezamos a liberdade de expressão dos nossos fornecedores e, buscando o equilíbrio neste relacionamento, orientamos a utilizá-las com bom senso, ética e respeito.

Pontos de atenção:

- Não divulgar documento ou informação relacionada ao Grupo Tigre sem a devida autorização da empresa e/ou das partes interessadas;
- Não se manifestar em nome do Grupo Tigre nos comentários, provocações e/ou questionamentos feitos por outros usuários, ainda que sobre assunto de seu domínio ou de seu setor;
- Ao expressar a opinião da sua empresa, não expor, ofender e/ou fazer comentários que possam difamar a imagem do Grupo Tigre, seus profissionais e/ou de qualquer um dos públicos com os quais a empresa se relaciona.

9.

QUALIDADE NO FORNECIMENTO

O Grupo Tigre exige padrão de qualidade e capacitação de prestação de serviços dentro das normas estabelecidas pela empresa.

Cabe aos fornecedores monitorar e oferecer treinamentos aos seus profissionais para garantir o melhor desempenho das funções e execução dos serviços e produtos contratados. Melhorar continuamente seu desempenho e qualidade com a adoção de medidas adequadas. Atender a requisitos de qualidade reconhecidos ou contratualmente definidos, para fornecer produtos e serviços que atendam às necessidades do Grupo Tigre de maneira consistente, possuindo o desempenho esperado e sejam seguros para o uso ao qual se destinam.

10.

DIREITOS HUMANOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TRABALHO

10.1. Mão De Obra Escrava

O Grupo Tigre não tolera o uso de mão de obra escrava, infantil e o trabalho de menores de 16 anos, salvo contratação de menor aprendiz, nos termos previstos na legislação.

10.2. Diversidade e Inclusão

No Grupo Tigre são 18 Unidades, mais de 5.000 pessoas conectadas e diversas culturas.

Não é por acaso que a diversidade é um dos nossos valores. Com espírito empreendedor, entendemos que, com respeito, podemos incentivar o talento de cada profissional para juntos construirmos com sucesso nosso negócio no dia a dia.

Diversidade: é a pluralidade de culturas. Isso inclui as nossas experiências, trajetórias e a forma de pensar. Somos todos diversos, independentemente do local onde nascemos ou de características físicas e emocionais.

Inclusão: envolve um conjunto de ações em que proporcionamos igualdade de participação, direitos e oportunidades a todas as pessoas.

Nossos fornecedores devem também assegurar que seus profissionais não sofram qualquer tipo de discriminação.

10.3. Saúde e Segurança no Trabalho

- **O Grupo Tigre considera fundamental a preservação da saúde e da integridade física de todos, bem como a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho**, sendo dever de todos garantir ambientes saudáveis e condições seguras e sadias de trabalho, de acordo com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho Vigente.
- **Portanto, nossos fornecedores devem proporcionar, no mínimo, condições dignas de trabalho**, buscando sempre a redução de ambientes insalubres e perigosos para seus profissionais. A carga horária, remuneração e benefícios, e atendimento às normas de saúde e segurança devem respeitar a legislação vigente.
- **Todos devem respeitar as diferenças entre gênero, origem, etnia e crença.** Consideramos importante incluir em seu quadro de empregados, sempre que possível, pessoas com deficiência.
- **É extremamente importante disponibilizar local de trabalho seguro e saudável** para os seus profissionais, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), entre outros materiais necessários, e cumprir ou superar os padrões de segurança internacionais.
- **O Grupo Tigre não tolera em suas dependências consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou entorpecentes**, bem como estar sob efeito destas durante o horário de trabalho ou enquanto prestando serviço para a empresa.

11.

RESPONSABILIDADES

11.1. Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável

O Grupo Tigre opera de acordo com os padrões e legislações aplicáveis às suas **atividades** considerando, também, as melhores práticas internacionais. Utiliza de forma sustentável os recursos naturais, sejam eles renováveis ou não, bem como dissemina conhecimento, por meio de campanhas, projetos, programas educativos e iniciativas de fortalecimento da sustentabilidade no âmbito da sociedade como um todo. Sendo assim, considera importante que seus fornecedores tenham como prática a **Responsabilidade Socioambiental** e o compromisso com o **Desenvolvimento Sustentável** nas suas ações diárias. O fornecedor deve se responsabilizar pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, tais como: proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer risco ou prejuízo aos direitos humanos. É dever de todos respeitar o meio ambiente e contribuir para um futuro mais sustentável.

11.2. Social

O Grupo Tigre trabalha com projetos voltados para a sociedade por meio do seu braço social, o ICRH (Instituto Carlos Roberto Hansen), responsável pela gestão e/ou apoio a iniciativas voltados principalmente para crianças e adolescentes, e para desenvolvimento de projetos que tenham afinidade com os nossos negócios, como uso racional da água e atenção ao saneamento.

Propósito: impactar positivamente a vida de crianças e adolescentes, nas áreas de Saúde e Educação, utilizando a força do nosso negócio.

O Instituto já investiu mais de R\$ 52 milhões e beneficiou 4,5 milhões de crianças e jovens desde 2003.

Para mais informações sobre os projetos realizados, solicitar apoio e se tornar um voluntário acesse o link: <https://icrh.com.br/>

12.

AUDITORIA E RESCISÃO DE CONTRATO

**O Grupo Tigre se reserva no direito de,
a qualquer tempo, verificar se os seus
Fornecedores estão cumprindo as disposições
deste Código e todas as demais disposições**

No caso de tomarmos conhecimento de quaisquer ações ou condições que o violem, nos reservamos o direito de exigir dos fornecedores as medidas corretivas necessárias.

Os termos e condições previstos no presente documento são válidos pelo prazo de duração do fornecimento dos produtos, ressalvadas as obrigações do fornecedor previstas na Lei.

13.

COMUNICAÇÃO

Todos os fornecedores do Grupo Tigre devem conhecer a Política de Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviço e Terceiros em Geral, estando disponível no link: http://auxiliarfiles.tigre.com/cgf_condicoes_gerais_fornecimento.pdf

Sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos desta Política, a denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:

- Comunicado ao Comitê de Ética e Compliance, por meio do link <https://www.contatoseguro.com.br/tigre>
- Pelo telefone direto: 0800 602 1350
- Por Whatsapp: +55 51 3376-9353

Todo relato será recebido pelo Comitê de Ética e Compliance, o qual encaminhará seu tratamento respeitando a confidencialidade e sigilo das informações, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar as autoridades governamentais.

14.

VIOLAÇÃO DA POLÍTICA
DE RELACIONAMENTO COM
FORNECEDORES, PRESTADORES
DE SERVIÇO E TERCEIROS EM GERAL

As infrações a este Código, bem como às normas e políticas internas do Grupo Tigre, estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

O Grupo Tigre não tolera represálias contra qualquer profissional que denunciar algum comportamento possivelmente inadequado ou que se considerar constrangido ou intimidado por condutas abusivas.

